

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

LEI Nº 582/2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Santana do Araguaia,  
para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Santana do Araguaia, estado do Pará, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

I  
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santana do Araguaia para o exercício de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.951.139,00, do Orçamento Fiscal em R\$ 27.998.365,00 e do Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.952.777,00.

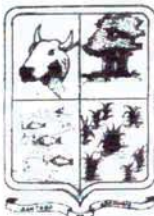
II  
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008 estima em R\$ 42.883.139,00 e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.068.000,00;

**§1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.535.616,00</b>
Receita Tributária	1.518.000,00
Receita de Contribuição	2.478.054,00
Receita Patrimonial	229.583,00
Receitas de Serviços	158.200,00
Transferências Correntes	37.071.779,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
Dedução das Transf. Correntes	-3.640.477,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.056.000,00</b>
Receitas de Capital	6.056.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.951.139,00</b>

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.068.000,00
GABINETE DO PREFEITO	564.360,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.520.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	482.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	636.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.624.850,00
SECRETARIA DE CULTURA, DESP E TURISMO	582.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	8.102.400,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.289.100,00
SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	8.780.300,00
SECRETARIA DE TERRAS	143.000,00
AGENCIAS DISTRITAIS	42.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.982.312,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	146.000,00
CONTROLE INTERNO	50.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	20.800,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	2.696.642,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.475,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.951.139,00</b>

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	1.068.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.959.160,00
SEGURANÇA PÚBLICA	55.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.289.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.081.174,00
SAÚDE	10.582.500,00
EDUCAÇÃO	14.624.850,00
CULTURA	377.000,00
URBANISMO	1.911.000,00
HABITAÇÃO	440.000,00
SANEAMENTO	1.959.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.800,00
AGRICULTURA	626.400,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	123.000,00
INDÚSTRIA	144.000,00





ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

COMUNICAÇÕES	51.500,00
TRANSPORTE	1.540.000,00
DESPORTO E LAZER	281.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.597.780,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.951.139,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.347.064,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.038.777,00
Outras Despesas Correntes	18.308.287,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.384.600,00</b>
Investimentos	8.435.400,00
Amortização da Dívida	949.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.951.139,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais;

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. O superávit financeiro do exercício anterior;
- III. Anulação parcial ou total de dotações;

**Art. 5º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de créditos, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos art. 8º, Parágrafo Único e art. 50, I da LRF.



## ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

§ 2º - O controle de execução orçamentária será realizado na forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme dispositivos nos artigos 8º, 42 e 50 da LRF.

**Art. 6º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais;

**Art. 7º** - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, em 07 de dezembro de 2007.

**ANTONIO CARVELI FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 07 de dezembro de 2007.

**DEUSINO MEDEIROS DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Administração